



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G

Aditivo - OVG

TA – 161/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO Nº 049/2023 QUE ENTRE SI FIRMAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG** E **VEGA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.**, NOS TERMOS SEGUINTE:

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral, **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG nº 16XXX88 – SPTC/GO e inscrita no CPF nº 423.XXX.XXX-49, e por sua Diretora de Promoção Social e Administrativo e Financeira em substituição, conforme Portaria nº 693/2023 – DIGER, **Jeane de Cássia Dias Abdala Maia**, brasileira, casada, funcionária pública e administradora de empresas, portadora do RG nº 34XXX70 – SPTC/GO e inscrita no CPF nº 857.XXX.XXX-00, ambas residentes e domiciliadas nesta Capital, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **VEGA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA**, cujo nome fantasia é BEST MEAL, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Quadra 202, conjunto 5, Lote 11 e 12, Samambaia Norte, Brasília DF, CEP 72.316-045, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.921.427/0001-22, neste ato representada por seu sócio proprietário **Pedro Henrique Nogueira Lim**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI/RG nº 28XXX59 – SESPDS/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.XXX.XXX-00, residente e domiciliado em Brasília-DF, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO Nº 049/2023, conforme Processo SEI nº 202300058004982, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Considerando que o Restaurante do Bem em comento está instalado na cidade de Valparaíso – GO, e que no 22º Termo Aditivo referente ao Contrato de Gestão nº 001/2011 - SEAD/OVG, restou consignado na Proposta de Trabalho, item 2.3.3.4 ATENÇÃO SOCIAL ÀS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL - PROGRAMA RESTAURANTE DO BEM (RB) que: *"A OVG ampliará parcerias com as Secretarias Municipais de Assistência Social (SEMAS) junto aos municípios com unidades em funcionamento, que tenham comprovadamente população em situação de vulnerabilidade social ou risco social, visando garantir a gratuidade das refeições à essa parcela da população"*.

Considerando que o contrato CPS-CF Nº 049/2023 foi celebrado por 12 (doze) meses, **com vigência até 05/11/2024;**

Considerando autorização da Diretoria de Unidades Socioassistenciais da OVG no Despacho nº 405/2023 – OVG/DIUNIS (54678331), bem como da Diretoria Administrativo e Financeira através do Despacho nº 1431/2023 - DIAF (54723151), ambos favoráveis ao pleito para o fornecimento de até 30 (trinta) refeições diárias, através do Programa Restaurante do Bem na cidade de Valparaíso-GO, destinadas à população em situação de vulnerabilidade social ou risco social do município, e considerando ainda que o pleito em questão tem como finalidade precípua a principal missão da OVG, que é a de garantir dignidade e Assistência Social aos que dela necessitam.

Destarte, constitui objeto do presente instrumento, aditar o Contrato de Prestação de Serviços com Fornecimento, CPS-CF nº 049/2023, em sua **“CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO”**, para acrescentar o parágrafo terceiro que prevê a disponibilização de até 30 (trinta) refeições/dia, sob a responsabilidade do Gestor do Contrato, para população em situação de vulnerabilidade social ou risco social do município de Valparaíso – GO, por ocasião do disposto no 22º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, passando a vigorar com a seguinte redação.

“CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato, a importância de R\$ 7,90 (sete reais e noventa centavos) por unidade de refeição, perfazendo o valor total anual estimado em até R\$ 1.682.700,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e dois mil e setecentos reais), conforme a demanda.

Parágrafo primeiro – Os preços oferecidos serão irrevogáveis pelo período mínimo de 12 (doze) meses, salvo hipóteses de readequação do equilíbrio econômico-financeiro. Após esse período os preços poderão ser reajustados com base no IPCA-IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, ou ainda, por acordo entre as partes.

Parágrafo segundo – No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do serviço e fornecimento do objeto, tais como transporte, fretes, encargos fiscais, sociais e trabalhistas, despesas com carga e descarga, embalagens, seguros, tributos e outros.

Parágrafo terceiro - Com fundamento no 22º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão celebrado entre a OVG e a SEAD, a Contratante pagará à Contratada, dentro do total de refeições servidas por dia, o valor unitário cobrado dos comensais de R\$ 2,00 (dois reais), para até 30 (trinta) refeições/dia, que serão destacadas a critério da Contratante para atender a população em situação de vulnerabilidade social ou risco social do Município de Valparaíso – GO, a partir da assinatura do presente termo aditivo, perfazendo o valor de até R\$ 60,00 (sessenta reais), por dia, conforme a demanda.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em teor e forma.

Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado
Diretora Geral – OVG

Jeane de Cássia Dias Abdala Maia

Diretora de Promoção Social e Adm. e Financeiro em substituição – OVG
(Portaria nº 693/2023 – DIGER)

Pedro Henrique Nogueira Lim
Contratada

GOIANIA, 12 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE NOGUEIRA LIM, Usuário Externo**, em 12/12/2023, às 18:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JEANE DE CASSIA DIAS ABDALA MAIA, Diretor (a)**, em 12/12/2023, às 18:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRYANNA LEONOR MELO DE OLIVEIRA CAIADO, Diretor (a)-Geral**, em 12/12/2023, às 18:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **54754974** e o código CRC **0BF380F3**.

ASSESSORIA JURÍDICA

RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130 - (62)3201-9427.



Referência: Processo nº 202300058004982



SEI 54754974